

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Planilha Orçamentária Aprovada;

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VI – Composição de BDI;

Anexo VII – Composição de Custos Analítica - Administração Local;

Anexo VIII – Composição de Custos Analítica - Canteiro de Obras;

Anexo IX – Composição de Custos Analítica – Equipamentos;

Anexo X – Composição de Custos Analítica - Mão de Obra;

Anexo XI – Volume 01A – Estudo Topográfico;

Anexo XII – Volume 01B – Estudo de Tráfego;

Anexo XIII – Volume 01C – Estudos Hidrológicos;

Anexo XIV – Volume 01D – Estudo Geológico;

Anexo XV – Volume 01E – Levantamento do Pavimento;

Anexo XVI – Volume 01F – Estudos Geotécnicos;

Anexo XVII – Volume 01G – Estudos Ambientais;

Anexo XVIII – Volume 03 – Projeto Executivo de Engenharia - Projetos de Execução;

Anexo XIX – Volume 03A – Relatório Final de Projeto;

Anexo XX – Termo de Aprovação de Projetos;

Anexo XXI – ART de Projetos e Orçamento;

Anexo XXII – ART de Fiscalização 01 - Av. N. Sra. das Brotas;

Anexo XXIII – ART de Fiscalização 02 - Campo da Aviação;

Anexo XXIV – Termo de Convênio;

Anexo XXV – Plano de Trabalho Aprovado;

Anexo XXVI – Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

Anexo XXVII – Declaração de Participação na Visita Técnica;

Anexo XXVIII – Declaração de Renúncia a Visita Técnica.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [contratacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:contratacao@piraidosul.pr.gov.br).

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Piraí do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 416/2026, disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e

- o projeto básico - PB, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

**Processo nº 416/2026**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

1.1. Objeto do certame: Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Avenida Nossa Senhora das Brotas e da Rua Campo da Aviação, no Município de Piraí do Sul/PR, com serviços complementares de terraplenagem, drenagem, sinalização viária e demais intervenções previstas nos projetos executivos aprovados.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **09/06/2026 às 09h00min.**

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.4. Valor máximo da contratação: **R\$ 10.611.003,22 (dez milhões, seiscentos e onze mil, três reais e vinte e dois centavos).**

1.5. Rito da seleção: Concorrência.

1.6. Forma da seleção: Eletrônica.

1.7. Local do certame: Plataforma eletrônica BLL — <https://www.bll.org.br>.

1.8. Critério de julgamento: Menor preço.

1.9. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.9.1. Os lances serão feitos com base no:  Preço unitário  Preço total

1.9.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: Rito com habilitação antecipada.

1.10.1. Será adotado o rito com habilitação antecipada, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 103 do Decreto Municipal nº 2.276/2023, de modo que a

fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento.

1.10.2. A adoção do rito com habilitação antecipada encontra-se justificada no Projeto Básico, anexo integrante deste Edital, considerando as características da contratação, o histórico recente de licitações de obras realizadas pelo Município e os benefícios esperados quanto à eficiência, racionalidade procedimental, redução de retrabalho e realização da etapa competitiva entre licitantes previamente habilitados.

1.10.3. Os licitantes deverão observar as regras específicas de apresentação e análise dos documentos de habilitação, manifestação de apontamentos, fase de lances, julgamento, regularidade fiscal e fase recursal previstas neste Edital e em seus anexos.

1.10.4. Encerrada a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação divulgará a decisão de habilitação e inabilitação dos licitantes, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para que os licitantes manifestem, de forma fundamentada, eventuais apontamentos quanto à decisão proferida, nos termos do art. 103, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.276/2023.

1.10.5. Os apontamentos deverão indicar, de forma objetiva, os fundamentos da insurgência, os documentos ou exigências editalícias a que se referem e o pedido pretendido, não sendo admitidas manifestações genéricas ou meramente protelatórias.

1.10.6. Apresentados apontamentos por qualquer licitante, será aberto igual prazo de 3 (três) dias úteis para que os demais licitantes possam contestá-los, nos termos do art. 103, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.276/2023.

1.10.7. Após o prazo de contestação, o Agente de Contratação, com apoio da equipe técnica, quando necessário, poderá reconsiderar a decisão de habilitação ou inabilitação em razão dos tópicos levantados, ou mantê-la, mediante decisão motivada.

1.10.8. A ausência de manifestação de apontamentos no prazo previsto implicará preclusão quanto ao direito de discutir a decisão proferida na fase de habilitação, nos termos do art. 103, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.276/2023.

1.10.9. A etapa de apontamentos prevista neste item não constitui fase recursal autônoma e não afasta a aplicação do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Assim, quando cabível, a fase recursal observará a sistemática de fase única, e o prazo para apresentação das razões recursais terá início a partir da intimação ou lavratura da ata

de julgamento das propostas, abrangendo as matérias relativas à habilitação, à inabilitação e ao julgamento.

1.10.10. Caso seja acolhida insurgência ou recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, assegurando-se, quando necessário, a retomada da etapa de lances, nos termos do art. 103, § 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.276/2023 e do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Sem benefícios para MPE.

## **2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não.

### **3. DECLARAÇÕES**

---

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

### **4. PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. planilha orçamentária preenchida, contendo os preços unitários e totais dos serviços, observada a estrutura da planilha de referência da Administração;

4.2.2. composição do BDI adotado;

4.2.3. composição dos encargos sociais adotados, quando aplicável;

4.2.4. cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto no edital e com o valor global ofertado;

4.2.5. declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, canteiro de obras, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, seguros, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

4.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$ 106.110,03 (cento e seis mil, cento e dez reais e três centavos).

4.3.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante, observadas as regras, prazos, condições de validade e forma de comprovação estabelecidas no edital.

4.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.4. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável:

<b>Critério</b>	<b>Aplicação na contratação</b>
Gestão de resíduos da construção civil	Os resíduos gerados na execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular.
Materiais de origem regular	Os materiais empregados na obra deverão possuir procedência regular e atender às especificações técnicas dos projetos, memoriais e normas aplicáveis.

Controle de impactos ambientais	A execução deverá adotar medidas para controle de poeira, ruídos, erosão, assoreamento, vazamentos de combustíveis e lubrificantes e demais impactos temporários decorrentes da obra.
Eficiência e durabilidade da infraestrutura	A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos e normas técnicas, de modo a garantir maior vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras.
Segurança viária	A execução deverá contemplar sinalização viária e demais elementos previstos nos projetos, contribuindo para a redução de riscos aos usuários das vias.
Acessibilidade urbana	Os elementos de mobilidade e passeios eventualmente abrangidos pela obra deverão observar as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto à circulação segura de pedestres.
Uso racional de recursos públicos	A contratação deverá observar o orçamento aprovado, o cronograma físico-financeiro, os critérios de medição e a fiscalização técnica, buscando assegurar economicidade e adequada aplicação dos recursos.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será realizada em duas etapas: (i) os documentos previstos nos itens 5.2 a 5.11 serão exigidos previamente e (ii) os documentos previstos no item 5.12 serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

5.2. Para a regularidade jurídica, social e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.2.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.2.2. Regularidade junto ao fundo de garantia do tempo de serviço – fgts; e

5.2.3. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.4. Registro ou inscrição no CREA, CAU ou CRT/CFT.

5.5. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove:

Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Quantitativo total previsto no projeto	Quantitativo mínimo exigido
Execução de revestimento asfáltico em CBUQ	4.985,16 toneladas	2.492,58 toneladas
Execução de base/sub-base de pavimento viário, com solo estabilizado ou material granular compatível	11.299,17 m <sup>3</sup>	5.649,58 m <sup>3</sup>

Execução de drenagem urbana ou viária, mediante bueiros tubulares ou dispositivos equivalentes	571,14 metros lineares	285,57 metros lineares
Execução de sinalização viária horizontal com pintura de faixas ou serviço equivalente	7.679,92 m <sup>2</sup>	3.839,96 m <sup>2</sup>
Execução de passeio/calçada em piso intertravado de concreto, assentado sobre camada de regularização, conforme especificação técnica aplicável	16.469,31 m <sup>2</sup>	8.234,65 m <sup>2</sup>

5.6. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove:

5.6.1. Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;

5.6.2. Execução de base ou sub-base de pavimento viário;

5.6.3. Execução de drenagem urbana ou viária;

5.6.4. Execução de passeio/calçada em piso intertravado de concreto.

5.6.5. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

5.8. Requisitos previsto em lei especial:

Requisito específico	Momento de comprovação	Observação
Registro regular da empresa no CREA, CAU ou CRT/CFT	Habilitação	Deve ser compatível com o objeto da contratação e com a execução de obra de engenharia viária.
Registro regular do profissional indicado no CREA, CAU ou CRT/CFT	Habilitação	Deve ser compatível com as atribuições necessárias à execução da obra.
ART de execução da obra	Antes do início efetivo da execução	Deverá ser apresentada pela contratada antes do início dos serviços.
Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental — DLAM	Já integra o processo administrativo	A obra possui dispensa de licenciamento ambiental estadual emitida pelo Instituto Água e Terra — IAT, razão pela qual não será exigida licença ambiental das licitantes como condição de habilitação.
Licenças, autorizações ou documentos de regularidade de jazidas, usinas, áreas de empréstimo, bota-fora,	Antes da etapa correspondente da execução, quando aplicável	-

fornecedores ou destinação de resíduos		
--	--	--

5.9. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais já exigível, devidamente registrado.

5.10. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

Índice	Fórmula	Exigência mínima
Liquidez Geral — LG	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	Maior que 1,00
Liquidez Corrente — LC	$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	Maior que 1,00
Solvência Geral — SG	$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	Maior que 1,00

5.11. O licitante deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% da somatória dos valores máximos da contratação dos itens que o licitante vencer.

5.12. Da Visita Técnica:

5.12.1. Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica aos locais de execução da obra, com a finalidade de permitir o conhecimento das condições das vias, acessos, interferências aparentes, características urbanas, condições de circulação, logística local e demais elementos que possam influenciar a formulação da proposta e a execução contratual.

5.12.2. A visita técnica não será obrigatória, podendo ser substituída por declaração formal do licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, dos documentos técnicos da contratação e de todas as circunstâncias necessárias à elaboração de sua proposta. (Conforme Anexo XXVIII)

5.12.3. A opção pela não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, dificuldades ordinárias de acesso, logística, mobilização, circulação urbana, interferências aparentes ou demais circunstâncias verificáveis previamente à apresentação da proposta.

5.12.4. Caso opte pela realização da visita técnica, o licitante deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, em data e horário compatíveis com as regras do edital, sendo vedada a realização de visita em condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou o sigilo das propostas.

5.12.4.1. A visita técnica poderá ser agendada diretamente com Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, durante o horário de expediente, pelo telefone (42) 3179-0136 ou pelo e-mail: engenharia@piraidosul.pr.gov.br.

5.12.5. A Administração poderá emitir atestado de visita técnica aos licitantes que a realizarem, sem que tal documento constitua condição exclusiva de habilitação, admitindo-se, para os licitantes que não realizarem a visita, a apresentação da declaração de pleno conhecimento das condições locais. (Conforme Anexo XXVII)

5.12.6. A visita técnica, quando realizada, terá caráter meramente informativo e não substituirá a análise integral dos projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que instruem a licitação.

5.13. Os documentos de habilitação fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

5.13.1. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.13.2. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.13.3. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante.

## **6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais

licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

- 6.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 6.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 6.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 6.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo sistema.
- 6.6. Na hipótese de o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Secretário Municipal de Administração e Previdência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência.
- 6.9. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.
- 6.10. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.11. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

<b>Infração cometida</b>	<b>Penalidade aplicável</b>	<b>Prazo sugerido / consequência</b>
Deixar de entregar documentação exigida para o certame, mesmo após eventual possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, quando cabível
Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses, com execução integral da garantia de proposta, quando exigida
Não apresentar documentação exigida para a contratação, inclusive garantia contratual, ART/RRT, indicação de responsável técnico, preposto ou demais documentos indispensáveis à formalização ou início da execução	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses, com execução integral da garantia de proposta, quando cabível
Apresentar proposta com indícios de inexequibilidade e não comprovar sua viabilidade quando diligenciado	Desclassificação da proposta	Sem prejuízo de apuração de responsabilidade se constatada má-fé, falsidade ou intenção de frustrar o certame
Apresentar recurso manifestamente protelatório	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses
Ensejar o retardamento injustificado da execução do certame	Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses a 1 ano
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação ou praticar ato destinado a frustrar seus objetivos	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública	4 anos e 6 meses

7.2. A execução da garantia de proposta não possui natureza substitutiva das sanções administrativas, podendo ser cumulada com impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, desclassificação da proposta, inabilitação, convocação de licitante remanescente e demais medidas previstas na legislação e no edital.

7.3. A aplicação das penalidades deverá observar a gravidade da conduta, a existência de dolo ou má-fé, o dano causado à Administração, a reincidência, a vantagem auferida ou pretendida pelo licitante e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito do Município de Piraí do Sul. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

9.1. As condições de pagamento encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato — Anexo III deste Edital, especialmente quanto aos critérios de medição, prazo de pagamento, encargos moratórios e demais disposições pertinentes, em observância ao disposto nos arts. 25 e 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **10. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

10.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [contratacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:contratacao@piraidosul.pr.gov.br) / (42) 3179-0100 (ramais 119), das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

10.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Pirai do Sul - PR, CEP 84.240-000.

10.3. A responsável pelo certame é **Guadalupe Fanchin Dornelles Caon**, nomeada Agente de Contratação, pelo Decreto Municipal nº 2.853/2026.

10.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.276/2023 pelas normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT aplicáveis a obras viárias, pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização, acessibilidade, controle tecnológico, segurança do trabalho e gestão ambiental, bem como pelo Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, Resolução CONAMA nº 307/2002, exigências dos órgãos ambientais e minerários competentes, regras do Convênio nº 025/2026, Plano de Trabalho aprovado e demais documentos técnicos integrantes do processo.

10.5. Pirai do Sul - PR, 19 de maio de 2026.

Município de Pirai do Sul  
Prefeito Municipal

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

1.1. Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Avenida Nossa Senhora das Brotas e da Rua Campo da Aviação, no Município de Piraí do Sul/PR, com serviços complementares de terraplenagem, drenagem, sinalização viária e demais intervenções previstas nos projetos executivos aprovados.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Avenida Nossa Senhora das Brotas e da Rua Campo da Aviação, com serviços de terraplenagem, pavimentação, ligantes betuminosos, drenagem, sinalização viária, serviços complementares, mobilização, desmobilização, canteiro de obras e administração local.	Obra	1

2.2. Prazo para início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis após à emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 180 (cento e oitenta) dias.

2.4. Local de entrega ou execução: Avenida Nossa Senhora das Brotas e na Rua Campo da Aviação, no Município de Piraí do Sul/PR.

2.5. Garantia exigida do objeto: garantia legal de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança do trabalho.

2.6. Condições de assistência técnica: A contratada deverá iniciar a vistoria técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração, apresentar manifestação técnica conclusiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis e executar as correções necessárias no prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza, complexidade e urgência da inconformidade identificada.

2.6.1. Em situações que envolvam risco à segurança dos usuários, à estabilidade da obra, à trafegabilidade da via ou à integridade de terceiros, a contratada deverá adotar providências emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem prejuízo da posterior apresentação de relatório técnico e execução das medidas corretivas definitivas.

2.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Resolução CONAMA nº 307/2002, a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, as orientações dos órgãos ambientais competentes, os documentos ambientais integrantes do processo e as normas técnicas pertinentes à gestão de resíduos da construção civil.

2.8. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos posteriores à execução.

<b>Requisito posterior</b>	<b>Descrição</b>
Comunicação formal de conclusão	A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra e a aptidão do objeto para vistoria.
Entrega da documentação final	A contratada deverá apresentar os documentos técnicos finais exigidos pela fiscalização, incluindo relatórios, registros fotográficos, boletins finais, memórias de medição, ensaios, laudos de controle tecnológico e demais documentos necessários ao encerramento da obra.
Comprovação de destinação de resíduos	Quando houver geração de resíduos sujeitos a controle documental, deverão ser apresentados comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada.
Correção de pendências	Eventuais pendências, inconformidades, vícios aparentes ou serviços incompletos deverão ser corrigidos pela contratada no prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza e complexidade da ocorrência.
Documentação para prestação de contas	A contratada deverá fornecer os documentos e informações que lhe forem solicitados para subsidiar a prestação de contas do convênio e a comprovação da regular aplicação dos recursos.
Desmobilização e limpeza final	A contratada deverá retirar equipamentos, materiais remanescentes, instalações provisórias e resíduos, entregando as áreas afetadas em condições adequadas de limpeza, segurança e uso.

### **3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.2. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

<b>Requisito anterior à execução</b>	<b>Prazo / momento de apresentação</b>
ART/RRT de execução da obra, registrada perante o conselho profissional competente	Antes do início dos serviços.
Indicação formal do responsável técnico pela execução da obra	Antes do início dos serviços.
Indicação de preposto da contratada para comunicação com a Administração	Antes do início dos serviços.
Plano ou programação inicial de execução, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado	Antes do início dos serviços.
Relação inicial de equipe, equipamentos e estrutura operacional mínima para mobilização	Antes do início dos serviços.
Comprovação das providências relativas ao canteiro de obras e mobilização inicial	Antes do início ou conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
Documentos de segurança do trabalho aplicáveis à execução da obra	Antes do início das frentes de serviço correspondentes.
Plano de sinalização provisória e organização do tráfego durante a execução	Antes do início das intervenções em via pública.
Licença Ambiental de Operação dos fornecedores de insumos minerais, asfálticos e demais materiais sujeitos a licenciamento ambiental, incluindo usinas de CBUQ, pedreiras, jazidas ou estabelecimentos equivalentes que venham a fornecer materiais para a obra	Antes da utilização do respectivo material ou insumo na execução da obra e, quando já definidos pela contratada, antes da emissão da Ordem de Serviço.
Licença Ambiental de Operação da usina de CBUQ indicada para fornecimento da mistura asfáltica	Antes da produção, fornecimento ou aplicação de CBUQ na obra.
Autorizações minerárias e demais autorizações emitidas pelos órgãos competentes, incluindo autorização, registro ou título minerário aplicável perante a Agência Nacional de Mineração — ANM, quando houver extração ou fornecimento de substância mineral utilizada na obra, como basalto, brita, areia, cascalho ou material equivalente	Antes da utilização do respectivo material na obra, devendo os documentos estar válidos na data de apresentação à Administração.
Comprovação de origem regular dos materiais empregados na obra	Sempre que solicitada pela fiscalização e, obrigatoriamente, antes da medição dos serviços em que os respectivos materiais forem utilizados.
Documentos ou autorizações complementares exigidas pela fiscalização, quando necessários à execução regular	Antes da etapa a que se relacionarem.

3.2.1. A contratada deverá garantir que todos os materiais empregados na obra sejam provenientes de fontes regulares e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, mantendo a documentação comprobatória disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

#### **4. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

---

- I. Projeto Executivo de Engenharia;
- II. Relatório Final do Projeto Executivo;
- III. Estudos Topográficos;
- IV. Estudo de Tráfego;
- V. Estudos Hidrológicos;
- VI. Estudo Geológico;
- VII. Levantamento do Pavimento;
- VIII. Estudos Geotécnicos;
- IX. Estudos Ambientais;
- X. Memorial Descritivo;
- XI. Planilha Orçamentária;
- XII. Composições de Custos;
- XIII. BDI;
- XIV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XV. Quadro DMT;
- XVI. ARTs dos projetos, orçamento e fiscalização;
- XVII. Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- XVIII. Convênio nº 025/2026;
- XIX. Plano de Trabalho aprovado.

#### **5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE**

---

**5.1. "Não aplica":** Sem benefício para as MPEs.

**EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 014/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

---

Nome: .....

CPF: .....

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

---

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: .....

**4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO XXVII – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Piraí do Sul – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2026.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>
Razão Social:
CNPJ:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE</b>
Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Data da visita técnica: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Piraí do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA</b>
Nome:
CPF:
RG:
Matrícula Funcional:
Assinatura:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO XXVIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Ao Agente de Contratação - Município de Piraí do Sul

Referente: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2026

Processo Administrativo nº. 416/2026

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da empresa acima identificada, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para os fins do item 5.12.2 do Edital, que renuncia à realização da visita técnica facultativa aos locais de execução da obra, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, dos documentos técnicos da contratação, incluindo projetos executivos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, e de todas as circunstâncias necessárias à elaboração de sua proposta.

Declara, ainda, estar ciente de que a não realização da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, dificuldades ordinárias de acesso, logística, mobilização, circulação urbana, interferências aparentes ou demais circunstâncias verificáveis previamente à apresentação da proposta, nos termos do item 5.12.3 do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.